

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Estado de Mato Grosso do Sul

O AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 122/2020.**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 122/2020 do Processo n° 83310/2020 – FLY n° 0333.0002448/2020 tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto n° 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Internet e/ou link dedicado à Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 200 Mbps para download e 200 Mbps para upload, com garantia de cem por cento de velocidade do acesso simétrico de download e upload, devendo disponibilizar 3 (três) bloco CIDR/29 com 8 endereços IPs contíguos e válidos para a internet, a ser instalado na sede da PMNA, os dispositivos físicos instalados na estrutura da PMNA devem se manter no padrão 19" (polegada) e 1u (rack), os serviços incluem instalação, manutenção e assistência técnica, para atender a Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, conforme CI n° 027/2020, solicitação 930/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital e memorial descritivo. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 23/07/2020 às 07h30min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 13 de julho de 2020.

Katuscia de Souza Lima  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.**

**PRORROGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 123/2020**

O(a) Pregoeiro(a) da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Presencial n° 123/2020; Processo n° 84856/2020 – FLY n° 0333.0003994/2020

cujas data de abertura estava prevista para o dia 15/07/2020 às 13h30min (Horário Local), conforme publicado no Diário Oficial do Município, ANO: IV – N° 0881, quarta-feira - dia 01 de julho de 2020. Tendo em vista pedido de **IMPUGNAÇÃO** do Edital, fica prorrogada a data de abertura conforme segue:

**A abertura dos envelopes será para o dia 29/07/2020 às 09h30min.**

O Edital e seus anexos estarão disponíveis, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços: Mais Acessados – LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064.

Ficam ratificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 13 de julho de 2020.

Eliane Roseli Fonseca  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

**ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 132/2020.**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem por meio deste informa aos interessados a **ANULAÇÃO** do Pregão Presencial n° 132/2020, do Processo n° 84757/2020 – FLY N° 0333.0003895/2020, supra citado, publicado no Diário Oficial n° 0880 do dia 30 de junho de 2020 – Quarta-Feira, pág. 01/05, Diário Oficial do Estado n° 10.209, Quarta Feira 01 de julho de 2020, e diário Oficial da União n° 124, Quarta Feira 01 de julho de 2020 pag. 185, em conformidade com o Parecer Jurídico junto as fls 202/206, e conforme despacho do Secretário Municipal de Serviços Públicos junto as fls. 207, do referido processo. Com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93 e Sumula 473/STF, constante nos autos. Desta forma vem **ANULAR** o Pregão Presencial n° 132/2020, do Processo n° 84757/2020 – FLY N° 0333.0003895/2020. Publique-se. Intimem-se os interessados para se manifestarem na forma da lei.

Nova Andradina (MS), 10 de julho de 2020.

ROBERTO GINEL  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Ordenador de Despesa

**Ata da trigésima nona reunião ordinária da Comissão de Regularização Fundiária de imóveis.**

No dia nove de julho dois mil e vinte às dezesseis horas e trinta minutos, na sede da Agência de Habitação de Nova Andradina – MS. Estiveram presentes os membros. **Titulares:** Déborah Bethânia Girão Pinto, Jessica de Jesus Silva, Aline Oliveira dos Santos, Priscila Pereira de Souza Petyk, Gilmar de Barros Maciel, Maicon Richer Ferreira Agostinho e Edson Ajala. A Sr.ª Déborah iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos. A comissão discutiu sobre os processos n° 64314/2018 em nome de Marcos Ribeiro dos Santos, e o processo n° 80821/2019 em nome de Joseilson Ferreira, que deverão apresentar a sucessão por meio de inventário, processo n° 86085/2020 em nome de Claudinei Antonio de Lima, requereu a regularização após o prazo determinado pelo decreto n° 2.302/2019, ficando indeferido. A comissão solicitou parecer jurídico do processo n° 84528/2020 em nome de Orlando Cabral. Os processos n° 75559/2019 e 64745/2018, foram encaminhados para uma nova análise de documentos. Foram aprovados 31 (trinta e um) parecer de processos de regularização do Distrito Nova Casa Verde, conforme lista abaixo:

N	QD	LT	REQUERENTES	PROCESSO
1	50	09	ARGEMIRO JACQUES DO NASCIMENTO	64268/2018
2	50	03	LUIZ CARLOS SILVANO DOS SANTOS	75195/2019
3	41	19	VALMIR JOSÉ DE ARAUJO	65796/2018
4	50	12	NILVA MARIA DA CONCEIÇÃO CANDIDO	64140/2018
5	41	17	ANDRÉ BENDER	75333/2019
6	41	16	ANDRÉ BENDER	75335/2019
7	41	18	DIMAS SOARES	65245/2018
8	50	14	NEUDNA FERREIRA DOS SANTOS	71372/2019
9	50	16	ALTAMIRO FERREIRA DA SILVA	64303/2018
10	41	15	FABIO DAN	67134/2018
11	41	13	NILTON DOS SANTOS CANDIDO	80771/2019
12	41	01	GERALDO SOARES DA SILVA LOPES	63555/2018
13	46	18	JOCELIA VIEIRA	65261/2018
14	86	08	PAULO SERGIO DA SILVA LOPES	63679/2018
15	84	08	AGUINALDO DDE JESUS	64839/2018
16	84	10	ADELIA DOMINGUES DO AMARAL	65166/2018
17	84	18	MICHELE TOMAZ SOARES	62954/2018
18	84	17	JOAO BRAZILICO HERMES	65864/2018
19	84	09	BRUNA CRISTINA ALMEIDA SILVA	65216/2018
20	13	02	MARILENE DE SOUZA	71377/2019
21	53	02	ELISEU CURSI DE OLIVEIRA	75301/2019
22	53	04	ELISEU CURSI DE OLIVEIRA	75301/2019
23	53	01	VINICIUS CAVALCANTE DE OLIVEIRA	75308/2019
24	53	03	VINICIUS CAVALCANTE DE OLIVEIRA	75302/2019
25	84	05	APARECIDO TEODORO DE SOUZA	78410/2019
26	84	04	APARECIDO TEODORO DE SOUZA	78411/2019
27	70	04	PAULA MEDINA ROZATTI	67316/2018
28	70	05	PAULA MEDINA ROZATTI	67316/2018
29	70	06	PAULA MEDINA ROZATTI	67316/2018
30	70	08	PAULA MEDINA ROZATTI	67316/2018
31	50	10	VALDA TEREZINHA DE OLIVEIRA GOMES	62956/2018

A Secretária Geral pergunta se há algo mais e encerra a reunião. Eu Déborah Bethânia Girão Pinto, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

DÉBORAH B. GIRÃO PINTO  
Secretária Geral

GILMAR DE BARROS MACIEL  
Chefe do Departamento de Cadastro

MAICON RICHER F. AGOSTINHO  
Representante da Ordem do Advogado do  
Brasil- OAB

ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS  
Representação da AGEHNOVA

JESSICA SILVA DE JESUS  
Representante da Arquitetura  
Município de Nova Andradina

EDSON AJALA  
Representante do Conselho de Arquitetura e  
Urbanismo- CAU

PRISCILA PEREIRA DE SOUZA PETYK  
Representante da Procuradoria Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO 119/2020**

**CONTRATANTES: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA,** e de outro lado a empresa **G C OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELI.**

**DO OBJETO:** O objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS, no Município de Nova Andradina/MS, através da solicitação da CI. N° 065/2020/SEMIFRA/DGOP e solicitação n° 764/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória descritivo, planilha de composição, verificação do BDI e condições previstas no edital.

**VALOR DA OBRA:** O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 441.328,18 (quatrocentos e quarenta e um mil e trezentos e vinte e oito reais e dezoito centavos);**

Os preços serão fixos e irrevogáveis, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sem prejuízo do que dispõe o subitem 11.1 do Edital. Após este período admite-se reajuste com base no índice que melhor reflita a variação dos preços, desde que publicado oficialmente e aceito pela PMNA.

**DOS PRAZOS:** A PMNA convocará a Licitante vencedora para a assinatura do Termo de Contrato, que deverá ser formalizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação.

O prazo total para realização das obras e serviços constantes do Edital da Tomada de Preços n. 07/2020, objeto deste Contrato, é de **06 (seis) meses,** contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93. A ordem de serviço deverá ser expedida no prazo de 05 (cinco) dias a partir da autorização da concedente ou repassador do recurso.

A vigência do contrato será de 09 (nove) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93. prazo para início dos trabalhos fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento de cada Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária:

Empenho n° 1125/20; Proj./Ativ.: 2.117 – Manutenção e enc. c/ capeamento de vias; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.01.1000 (0000) – Obras e Instalações, consignados no orçamento para 2020.

Nova Andradina – MS, 25 de junho de 2020.

JULIO CESAR CASTRO MARQUES  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Ordenador de despesas  
Contratante

G C OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO  
ASFALTICA EIRELI  
Cleiton Nonato Correia  
Contratada

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 186/2019**

**CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **CROARE E FRANCISCO LTDA - ME.**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 186/2019**.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula Segunda, para o período compreendido entre o dia **24/07/2020 a 23/07/2021**, tendo em vista a singularidade dos serviços prestados pela empresa contratada e sua importância no andamento do trabalho executado em relação a manutenção e administração do prédio do Velório Municipal. A prorrogação encontra fundamento no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma contínua.

**VALTER VALENTIN PINTO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
e Administração  
Contratante

Nova Andradina, MS, 06 de julho de 2020.  
**CROARE E FRANCISCO LTDA - ME**  
Marly Aparecida Francisco Croare  
Contratada

**DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Secretário Municipal de Planejamento e Administração de NOVA ANDRADINA-MS, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do **art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal**.

Considerando ainda que, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração solicitante da Tomada de Preços 009/2020, com a execução de construção de **118,10 M² (METROS QUADRADOS)** de calçada de uma determinada área dentro do cemitério, e tendo em vista que a Secretaria Competente entendeu a necessidade da reforma e construção de calçada e meios fios das alamedas que demarcam as quadras dentro do cemitério, aumentando assim a área de construção, para **4.419,99 M² (METROS QUADRADOS)** dentro do cemitério, e com a abertura de novo processo licitatório e por se tratando do mesmo tipo de serviço, tomando desnecessário a execução da Tomada de Preço 009/2020 com área de **118,10 M² (METROS QUADRADOS)**.

Considerando, ainda, que de acordo com o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho em sua obra intitulada Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pág. 401, 9ª edição, Ed. Dialética, São Paulo, 2002, em que preleciona: "A Administração mantém permanentemente a faculdade de revisar os próprios atos, até mesmo de ofício ... (omissis) ...". **DECIDE:** A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o certame licitatório objeto da **Tomada de Preços 009/2020**, nos termos da Súmula 473 do STF: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

quinta-feira, 06 de julho de 2020.

**Valter Valentim Pinto**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**DECRETO Nº. 2.581, de 9 de Julho de 2020.**

**Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Convênio 003/2020, que celebram o município de Nova Andradina/MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação de Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a C.I. 249/2020, da Secretária Municipal de Saúde de Nova Andradina /MS, no procedimento administrativo nº 86.054/2020;

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Convênio 003/2020, que foi autorizada através da Lei Municipal nº 1.570, de 27 de maio de 2020, será composta por três membros e respectivos suplentes, sendo três representantes da Secretária Municipal de Saúde, três representantes três representantes do Hospital Regional de Nova Andradina/MS e três representantes do Setor de Convênios da Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a **Comissão de Acompanhamento do Convênio 003/2020**, que tem por finalidade prestar auxílio financeiro para aquisição de insumos hospitalares, contratação de recursos humanos, contratação de serviços de terceiros pessoa física e pessoa jurídica para atendimento exclusivo dos pacientes com a COVID-19 de Nova Andradina e a Micro região no Hospital Regional Dr. Francisco Dantas Maniçoba, conforme Plano de trabalho:

I – Representantes indicado pela Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Luiz Eduardo de Paula Gonçalves, como membro;
- b) Sílvio Carlos Senhorini, como membro;
- c) Milene de Melo Marques, como suplente;

II – Representantes indicado pelo Hospital Regional de Nova Andradina/MS:

- a) Fábio Junior Travaim, como membro;
- b) Elício de Abreu Garcia, como membro;

III - Representantes indicado pelo Setor de Convênios de Nova Andradina/MS:

- a) Edna Gomes da Rocha, como membro;
- b) Clarinda Arguello Martínez Roz, como membro;

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de julho de 2020.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 551, de 10 de Julho de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a partir de 8 de julho de 2020, a servidora pública municipal **MARILZA VEGILATO DE CAMPOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (autos 86.244/2020).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 8 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 10 de julho de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 552/2020**

**CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) ARLEI PAES LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **ARLEI PAES LOPES**, matrícula 5153, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS BÁSICOS, lotada na CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E ENC. C/ REDE MU, no período de 01/07/2020 a 31/08/2020, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2020.

Nova Andradina (MS), 13 DE JULHO DE 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 553/2020**

**CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MADAI DERCY PEREIRA DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **MADAI DERCY PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula 4921, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS BÁSICOS, lotada na MANUTENÇÃO E OP. DO FUNDEB - EDUC. INFANTIL 40%, no período de 01/07/2020 a 31/08/2020, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2020.

Nova Andradina (MS), 13 DE JULHO DE 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 554/2020**

**CONCEDE AUXILIO DOENÇA A(O) SERVIDOR(A) NATAL BASSI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA** a(o) servidor(a) **NATAL BASSI**, matrícula 0910, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS II - ATO 507, lotada na MANUTENÇÃO E ENC. C/ GABINETE SECRETARIO DE INFRAE, no período de 30/06/2020 a 29/09/2020, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/06/2020.

Nova Andradina (MS), 13 DE JULHO DE 2020.

**José Gilberto Garcia**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 555/2020**

**CONCEDE AUXILIO DOENÇA A(O) SERVIDOR(A) ROSMARINA MATOS DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA** a(o) servidor(a) **ROSMARINA MATOS DE SOUZA**, matrícula 6067, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, lotada na MANUTENÇÃO E CAPACITAÇÃO COM AGENTES COMUNITARIOS/, no período de 01/07/2020 a 31/08/2020, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2020.

Nova Andradina (MS), 13 DE JULHO DE 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 556/2020**

**CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) SEBASTIAO ALEXANDRE LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **SEBASTIAO ALEXANDRE LEITE**, matrícula 0875, ocupante do cargo de AUX SERV GERAIS, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ DIRETORIA-GERAL DE SERVICOS P, no período de 01/07/2020 a 31/07/2020, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2020.

Nova Andradina (MS), 13 DE JULHO DE 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PEFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 557/2020**

**CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) SUZY DOS SANTOS DE OLIVEIRA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **SUZY DOS SANTOS DE OLIVEIRA ROCHA**, matrícula 3502, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS BASICOS, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ GABINETE DO SECRETARIO DE FIN, no período de 01/07/2020 a 31/08/2020, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2020.

Nova Andradina (MS), 13 DE JULHO DE 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PEFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 558/2020**

**CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) VALERIA RUIZ LEME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **VALERIA RUIZ LEME**, matrícula 5301, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ GABINETE DO SECRETARIO DE ASS, no período de 01/07/2020 a 31/08/2020 com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2020.

Nova Andradina (MS), 13 DE JULHO DE 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PEFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 559/2020**

**CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) VANDA DA SILVA EVANGELISTA SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **VANDA DA SILVA EVANGELISTA SOUZA**, matrícula 4502, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DAS - 105, lotada na MANUTENCAO E CAPACITACAO COM AGENTES COMUNITARIOS/, no período de 01/07/2020 a 31/08/2020, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2020.

Nova Andradina (MS), 13 DE JULHO DE 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PEFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 560/2020**

**CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) VIVIANE DOS SANTOS OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **VIVIANE DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula 5243, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVICOS EDUCACIONAIS, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - EDUC. INFATIL 40%, no período de 01/07/2020 a 31/08/2020, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2020.

Nova Andradina (MS), 13 DE JULHO DE 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PEFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 561/2020**

**CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) CLEONICE BATISTA DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **CLEONICE BATISTA DA ROCHA**, matrícula 3558, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS BASICOS, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - ENS. FUND - 40%, no período de 01/07/2020 a 31/08/2020, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2020.

Nova Andradina (MS), 13 DE JULHO DE 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PEFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 562/2020**

**CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) KAROLINE THAIS DOS SANTOS MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **KAROLINE THAIS DOS SANTOS MARQUES**, matrícula 7475, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS ESPECIALIZADOS, lotada na CONSTRUCAO AMPLIACAO, MANUTENCAO E ENC. C/ REDE MU, no período de 01/07/2020 a 31/08/2020, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2020.

Nova Andradina (MS), 13 de Julho 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PEFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 563/2020**

**CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) IRISBERTA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **IRISBERTA DOS SANTOS**, matrícula 5285, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - ENS. FUNDAMENTAL - 60%, no período de 01/07/2020 a 31/08/2020, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2020.

Nova Andradina (MS), 13 DE JULHO DE 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PEFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 564/2020**

**CONCEDE AUXILIO DOENÇA A(O) SERVIDOR(A) MONICA MACHADO MACENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA** a(o) servidor(a) **MONICA MACHADO MACENA**, matrícula 4627, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS BASICOS, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - ENS. FUND - 40%, no período de 06/07/2020 a 05/10/2020, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/07/2020.

Nova Andradina (MS), 13 DE JULHO DE 2020.

*José Gilberto Garcia*  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA/SEMEC Nº 43, de 10 de julho de 2020.**

Dispõe sobre a lotação de Membro do Quadro do Magistério Municipal, na função de Professora Coordenadora no Centro de Educação Infantil Elizabeth de Robiano, a partir do ano de 2020.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **PROFª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**, no uso de suas atribuições legais, e  
Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002;

Considerando a vacância em decorrência do remanejamento para o órgão central da servidora nomeada para o cargo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora **SUSANA SILVA CASSUNDE LIMA**, Mat. nº 3942, detentora do cargo de PROFESSORA, na função de PROFESSORA COORDENADORA no Centro de Educação Infantil Elizabeth de Robiano.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2020, ficando revogadas, as demais disposições em contrário.

Nova Andradina/MS, 10 de julho de 2020.

*GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI*  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte

**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020** – Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 81011/2020, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (não perecíveis- feijão) para atender as unidades educacionais municipais e entidades conveniadas. Tendo como FORNECEDOR (ES): **EMPRESA: Supermercado Paraíso LTDA CNPJ: 24.397.411/0001-20 – VIGÊNCIA: 06/02/2020 À 05/02/2021**. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei 8.666/93, torna público, que o item 01, **sofreu reajuste de preço**, ficando **MANTIDOS** os preços dos demais itens registrados na presente Ata de Registro de Preços. Informações detalhadas dos itens que sofreram alterações, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	Feijão Cariquinha novo tipo 1, pct de 1 kg in natura, validade no mínimo de 180 dias na data da entrega, grãos de tamanha e forma naturais, maduros, limpos e secos.	PCTE	20.000	R\$ 9,59	R\$ 191.800,00	BOA SAFRA

Nova Andradina/MS, 09 DE JULHO DE 2020.

*Profª. Giuliana Masculi Pokrywiecki*  
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO DAS NOTAS DE EMPENHO Nº: 279/2020, 280/2020, 281/2020**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** das NOTAS DE EMPENHO Nº: 279/2020, 280/2020 e 281/2020, do **PROCESSO Nº 71399/20219, DISPENSA DE LICITAÇÃO** celebrado com a Empresa: F.M.SELHORST-DROGARIA, CNPJ Nº:13.298.927/0001-00, CIRURMED COMERCIO LTDA, CNPJ Nº: 26.853.028/0001-65, HIDRAMED COM. PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº: 03.712.351/0001-13.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;  
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 09 de Julho de 2020.

*Sergio Dias Maximiano*  
Secretário. Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2515/2019**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da NOTA DE EMPENHO Nº: 2515/2019 do **PROCESSO Nº 79739/20219, DISPENSA DE LICITAÇÃO** celebrado com a Empresa: BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME, CNPJ Nº: 01.904.263/0001-98

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;  
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 09 de Julho de 2020.

*Sergio Dias Maximiano*  
Secretário. Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 621/2020**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 621/2020 do PROCESSO Nº 81717/2020**, celebrado com a Empresa: RôGERIO MICHELS DAS CHAGAS, CNPJ Nº:12.454.816/0001-74.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;  
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 08 de Julho de 2020.

*Sergio Dias Maximiano*  
Secretário. Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 985/2020**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do DA NOTA DE EMPENHO Nº: 985/2020, do **PROCESSO Nº 83722/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO** celebrado com a Empresa: EMPORIO HOSPITALAR COMERCIO E PRODUTOS CIRURGICOS, CNPJ Nº: 04.106.730/0001-22.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;  
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 09 de Julho de 2020.

*Sergio Dias Maximiano*  
Secretário. Municipal de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO PROCESSO:** 85.050/2020  
**FLY Nº** 0333.0004188/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS

**CONTRATADO:** NELSON FERREIRA NETO

**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº:** 001/2020/SAÚDE

**OBJETO:** A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 02/05/2020, convoca os profissionais de Saúde Pública, pessoal constante da listagem abaixo, classificados para os cargos de Profissional de Saúde Pública, **MÉDICO ORTOPEDISTA**, para atuar no atendimento no Centro Regional de reabilitação, a comparecer no Setor de Pessoal desta Secretaria.

**VIGÊNCIA:** 03/06/2020 a 03/12/2020

**DATA DE CONVOCAÇÃO:** 03/06/2020

**ASSINARAM O PRESENTE CONTRATO:** NELSON FERREIRA NETO E SÉRGIO DIAS MAXIMIANO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO PROCESSO:** 83.595/2020  
**FLY Nº** 0333.0002733/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS

**CONTRATADO:** DIEGO DE JESUS SANTOS

**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº:** 002/2020/SAÚDE

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução de tarefas inerentes à função de **Auxiliar de Serviços Básicos**.

**VIGÊNCIA:** 22/06/2020 a 22/12/2020

**DATA DE CONVOCAÇÃO:** 22/06/2020

**ASSINARAM O PRESENTE CONTRATO:** DIEGO DE JESUS SANTOS E SÉRGIO DIAS MAXIMIANO

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

**Extrato de Empenho Nº.: 1617/20 Data: 09/07/2020**

**Licitação:**

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

**Dotação**

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.277	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1-	Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 1.143,48 (um mil cento e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos)

**Credor: 2007 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL**

Objeto:

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

**Extrato de Empenho Nº.: 1618/20 Data: 10/07/2020**

**Licitação: Processo: 84709/2020, Pregão: 125/2020, Ata nº.: 76/2020**

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.277	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1-	Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 680,40 (seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos)

**Credor: 2331 MAIORCA SOLUCOES EM SAUDE, SEGURANCA E PADRONIZACA**

Objeto:

Aquisição de LEITES com a finalidade de atender a diversas AÇÕES JUDICIAIS em face do Município de Nova Andradina. (Licitação Nº.: 125/2020-PR)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2020**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 01/09/2020**  
**EDITAL RESULTADO FINAL Nº 02/09/2020**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 02/09/2020, convoca os profissionais de Saúde Pública constantes da listagem abaixo, classificados para o cargo/função de **Profissional de Saúde Pública – Médico –CPVID-19 E ESF, para atuarem no atendimento no Polo de Atendimento ao Coronavírus e ESF.** (Estratégia Saúde da Família), a comparecerem no Setor de Pessoal desta Secretária, munidos de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) do RG, CPF (CIC), Certidão de comprovação do estado civil, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se tiver) com atestado de vacinação atualizada, Histórico Escolar, Comprovante de residência (Conta de água, luz ou telefone), Reservista, Título de Eleitor com comprovante da última votação, Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se houver), e, ainda, originais da Carteira de Trabalho, bem como, para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

NOME	R.G.	CLASS.
Janaina Dalla Martha Paes	26.602.171-2	1º

**Profissional de Saúde Pública – Médico ESF**

NOME	R.G.	CLASS.
Flavia Helena Fornazeiro Abegão	53.569-892-6	1º

Nova Andradina-MS, 13 de julho de 2020.

SERGIO DIAS MAXIMIANO  
Secretário Municipal de Saúde



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Antonio Francisco Ortega Bate!"  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PORTARIA Nº. 46, DE 13 DE JULHO DE 2020.**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com Artigo 18, inciso I alínea "d".

**CONSIDERANDO** a vigência do **RECESSO PARLAMENTAR**.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** O expediente da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS, para o período de **RECESSO PARLAMENTAR** compreendido entre os dias 18/07/2020 a 31/07/2020, será das 07:00 às 13:00 horas, em atendimento normal.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência, 13 de julho de 2020.

VAILTON VLADEMIR SORDI - MDB  
"AMARELINHO"  
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina – MS  
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: [legislativo@novaandradina.ms.leg.br](mailto:legislativo@novaandradina.ms.leg.br)

## Mato Grosso do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: 3º Bimestre

Página 1

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
1.0.0.0.00.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	194.400.582,32	31.109.948,55	101.453.613,40	13.815.655,03	106.762.623,95
1.1.0.0.00.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29.748.000,00	5.543.640,52	14.886.645,74	2.375.122,69	17.236.476,95
1.1.1.0.00.0.00.00.00	Impostos	28.075.000,00	5.140.502,63	13.294.284,48	1.510.277,06	16.290.992,58
1.1.1.3.00.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nat	4.700.000,00	638.428,16	1.734.039,69	307.548,70	3.273.509,01
1.1.1.3.03.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	4.700.000,00	638.428,16	1.734.039,69	307.548,70	3.273.509,01
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	4.000.000,00	539.543,44	1.125.490,99	0,00	2.874.509,01
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	4.000.000,00	539.543,44	1.125.490,99	0,00	2.874.509,01
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Trabalho - Principal - Ordinário	00.01.1000 (0000)	1.720.000,00	539.543,44	1.125.490,99	0,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Trabalho - Principal - Educação	00.01.0001 (0001)	1.160.000,00	0,00	0,00	1.160.000,00
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - Trabalho - Principal - Saúde	00.01.0002 (0002)	1.120.000,00	0,00	0,00	1.120.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	700.000,00	98.884,72	608.548,70	307.548,70	399.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	700.000,00	98.884,72	608.548,70	307.548,70	399.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Ordinário	00.01.1000 (0000)	301.000,00	98.884,72	608.548,70	307.548,70
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Educação	00.01.0001 (0001)	203.000,00	0,00	0,00	203.000,00
1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Saúde	00.01.0002 (0002)	196.000,00	0,00	0,00	196.000,00
1.1.1.8.00.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	23.375.000,00	4.502.074,47	11.560.244,79	1.202.728,36	13.017.483,57
1.1.1.8.01.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Munic	12.730.000,00	3.137.405,25	7.303.733,15	1.194.931,85	6.621.198,70
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	8.530.000,00	1.604.990,62	4.727.422,72	367.283,52	4.169.860,80
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	6.700.000,00	1.210.650,00	3.759.976,38	341.691,10	3.281.714,72
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - Principal - Ordinário	4.500.000,00	818.381,62	2.472.285,28	0,00	2.027.714,72
1.1.1.8.01.1.1.01.01.00	Imposto Predial - Ordinário	00.01.1000 (0000)	1.935.000,00	491.536,38	1.483.902,89	0,00
1.1.1.8.01.1.1.01.02.00	Imposto Predial - Educação	00.01.0001 (0001)	1.305.000,00	204.278,51	617.739,50	0,00
1.1.1.8.01.1.1.01.03.00	Imposto Predial - Saúde	00.01.0002 (0002)	1.260.000,00	122.566,73	370.642,89	0,00
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - Principal - Educação	2.200.000,00	392.268,38	1.287.691,10	341.691,10	1.254.000,00
1.1.1.8.01.1.1.02.01.00	Imposto Territorial - Ordinário	00.01.1000 (0000)	946.000,00	392.268,38	1.287.691,10	341.691,10
1.1.1.8.01.1.1.02.02.00	Imposto Territorial - Educação	00.01.0001 (0001)	638.000,00	0,00	0,00	638.000,00
1.1.1.8.01.1.1.02.03.00	Imposto Territorial - Saúde	00.01.0002 (0002)	616.000,00	0,00	0,00	616.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	30.000,00	3.936,64	35.654,87	22.754,87	17.100,00
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	12.900,00	3.936,64	35.654,87	22.754,87	0,00
1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	00.01.0001 (0001)	8.700,00	0,00	0,00	8.700,00
1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	00.01.0002 (0002)	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	1.500.000,00	348.777,91	799.953,92	0,00	700.046,08
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU Predial - Dívida Ativa	1.000.000,00	265.828,14	534.241,74	0,00	465.758,26
1.1.1.8.01.1.3.01.01.00	IPTU Predial - Dívida Ativa Ordinário	00.01.1000 (0000)	430.000,00	208.654,41	371.120,93	58.879,07
1.1.1.8.01.1.3.01.02.00	IPTU Predial - Dívida Ativa Educação	00.01.0001 (0001)	290.000,00	35.733,81	101.951,15	188.048,85
1.1.1.8.01.1.3.01.03.00	IPTU Predial - Dívida Ativa Saúde	00.01.0002 (0002)	280.000,00	21.439,92	61.169,66	218.830,34
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU Territorial - Dívida Ativa	500.000,00	82.949,77	265.712,18	0,00	234.287,82
1.1.1.8.01.1.3.02.01.00	IPTU Territorial - Dívida Ativa Ordinário	00.01.1000 (0000)	215.000,00	49.934,61	159.696,94	55.303,06
1.1.1.8.01.1.3.02.02.00	IPTU Territorial - Dívida Ativa Educação	00.01.0001 (0001)	145.000,00	20.634,68	66.260,05	78.739,95
1.1.1.8.01.1.3.02.03.00	IPTU Territorial - Dívida Ativa Saúde	00.01.0002 (0002)	140.000,00	12.380,48	39.755,19	100.244,81
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	300.000,00	41.626,07	131.837,55	2.837,55	171.000,00
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros Ordinário	00.01.1000 (0000)	129.000,00	41.626,07	131.837,55	2.837,55
1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros Educação	00.01.0001 (0001)	87.000,00	0,00	0,00	87.000,00
1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros Educação	00.01.0002 (0002)	84.000,00	0,00	0,00	84.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	4.200.000,00	1.532.414,63	2.576.310,43	827.648,33	2.451.337,90

## Mato Grosso do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: 3º Bimestre

Página 2

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	4.200.000,00	1.532.414,63	2.576.310,43	827.648,33	2.451.337,90
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Principal - Ordinário	3.000.000,00	1.392.123,75	2.117.648,33	827.648,33	1.710.000,00
1.1.1.8.01.4.1.01.01.00	ITBI - Rural Ordinário	00.01.1000 (0000)	1.290.000,00	1.392.123,75	2.117.648,33	0,00
1.1.1.8.01.4.1.01.02.00	ITBI - Rural Educação	00.01.0001 (0001)	870.000,00	0,00	0,00	870.000,00
1.1.1.8.01.4.1.01.03.00	ITBI - Rural Saúde	00.01.0002 (0002)	840.000,00	0,00	0,00	840.000,00
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Principal - Educação	1.200.000,00	140.290,88	458.862,10	0,00	741.337,90
1.1.1.8.01.4.1.02.01.00	ITBI - Urbano Ordinário	00.01.1000 (0000)	516.000,00	140.290,88	458.862,10	57.337,90
1.1.1.8.01.4.1.02.02.00	ITBI - Urbano Educação	00.01.0001 (0001)	348.000,00	0,00	0,00	348.000,00
1.1.1.8.01.4.1.02.03.00	ITBI - Urbano Saúde	00.01.0002 (0002)	336.000,00	0,00	0,00	336.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadori	10.645.000,00	1.364.869,22	4.256.511,64	7.796,51	6.396.284,87
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	10.645.000,00	1.364.869,22	4.256.511,64	7.796,51	6.396.284,87
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin	10.275.000,00	1.327.658,42	4.159.567,02	7.573,63	6.123.006,61
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISSQN - Principal - Ordinário	9.800.000,00	1.252.045,49	3.919.352,41	0,00	5.880.647,59
1.1.1.8.02.3.1.01.01.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Ordi	00.01.1000 (0000)	4.214.000,00	769.032,66	2.395.565,50	0,00
1.1.1.8.02.3.1.01.02.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Educ	00.01.0001 (0001)	2.842.000,00	301.883,25	952.367,48	0,00
1.1.1.8.02.3.1.01.03.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Saúd	00.01.0002 (0002)	2.744.000,00	181.129,58	571.419,43	0,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISSQN - Principal - Educação	400.000,00	69.020,07	174.021,88	0,00	225.978,12
1.1.1.8.02.3.1.02.01.00	Imposto sobre Serviços e Construção - Ordinário	00.01.1000 (0000)	172.000,00	42.740,64	106.690,59	0,00
1.1.1.8.02.3.1.02.02.00	Imposto sobre Serviços e Construção - Educação	00.01.0001 (0001)	116.000,00	16.424,76	42.082,41	0,00
1.1.1.8.02.3.1.02.03.00	Imposto sobre Serviços e Construção -Saúde	00.01.0002 (0002)	112.000,00	9.854,67	25.248,88	0,00
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISSQN - Principal - Saúde	75.000,00	6.592,86	66.192,73	7.573,63	16.380,90
1.1.1.8.02.3.1.03.01.00	Imposto sobre Serviços Autonomos - Ordinárias	00.01.1000 (0000)	32.250,00	3.955,85	39.823,63	0,00
1.1.1.8.02.3.1.03.02.00	Imposto sobre Serviços Autonomos -Educação	00.01.0001 (0001)	21.750,00	1.648,16	16.480,89	0,00
1.1.1.8.02.3.1.03.03.00	Imposto sobre Serviços Autonomos - Saúde	00.01.0002 (0002)	21.000,00	988,85	9.888,21	0,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mult	80.000,00	7.285,74	24.911,78	0,00	55.088,22
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Multas	00.01.1000 (0000)	34.400,00	4.372,05	14.953,05	0,00
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Multas	00.01.0001 (0001)	23.200,00	1.821,19	6.224,60	0,00
1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Multas	00.01.0002 (0002)	22.400,00	1.092,50	3.734,13	0,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi	240.000,00	22.284,41	56.706,45	222,88	183.516,43
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS Empresas - Dívida Ativa	180.000,00	20.398,06	41.042,61	0,00	138.957,39
1.1.1.8.02.3.3.01.01.00	ISS Empresas - Dívida Ativa Ordinário	00.01.1000 (0000)	77.400,00	12.238,96	25.221,70	0,00
1.1.1.8.02.3.3.01.02.00	ISS Empresas - Dívida Ativa Educação	00.01.0001 (0001)	52.200,00	5.099,45	9.888,14	0,00
1.1.1.8.02.3.3.01.03.00	ISS Empresas - Dívida Ativa Saúde	00.01.0002 (0002)	50.400,00	3.059,65	5.932,77	0,00
1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISS Autonomos - Dívida Ativa	5.000,00	1.043,03	3.954,23	222,88	1.268,65
1.1.1.8.02.3.3.02.01.00	ISS Autonomos - Dívida Ativa Ordinário	00.01.1000 (0000)	2.150,00	625,96	2.372,88	0,00
1.1.1.8.02.3.3.02.02.00	ISS Autonomos - Dívida Ativa Educação	00.01.0001 (0001)	1.450,00	260,72	988,45	0,00
1.1.1.8.02.3.3.02.03.00	ISS Autonomos - Dívida Ativa Saúde	00.01.0002 (0002)	1.400,00	156,35	592,90	0,00
1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISS Contrução - Dívida Ativa	55.000,00	843,32	11.709,61	0,00	43.290,39
1.1.1.8.02.3.3.03.01.00	ISS Contrução - Dívida Ativa Ordinário	00.01.1000 (0000)	23.850,00	506,02	7.025,96	0,00
1.1.1.8.02.3.3.03.02.00	ISS Contrução - Dívida Ativa Educação	00.01.0001 (0001)	15.950,00	210,82	2.927,32	0,00
1.1.1.8.02.3.3.03.03.00	ISS Contrução - Dívida Ativa Saúde	00.01.0002 (0002)	15.400,00	126,48	1.756,33	0,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi	50.000,00	7.440,65	15.328,39	0,00	34.673,61
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros Ordinário	00.01.1000 (0000)	21.500,00	4.464,66	9.196,69	0,00
1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros Educação	00.01.0001 (0001)	14.500,00	1.860,06	3.831,25	0,00
1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros Saúde	00.01.0002 (0002)	14.000,00	1.115,93	2.298,45	0,00

## Mato Grosso do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: 3º Bimestre

Página 3

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	1.473.000,00	395.399,95	1.570.521,79	864.845,63	767.323,84
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.473.000,00	395.399,95	1.570.521,79	864.845,63	767.323,84
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.473.000,00	395.399,95	1.570.521,79	864.845,63	767.323,84
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.473.000,00	395.399,95	1.570.521,79	864.845,63	767.323,84
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ	1.128.000,00	374.432,25	1.464.968,40	847.835,73	510.867,33
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	00.01.1000 (0000)	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxas de Emolumentos e Custas de Apreci. de Atos e	00.01.1000 (0000)	5.000,00	0,00	48,55	4.951,45
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Serviço de Inspeção Municipal - SIM	00.01.1000 (0000)	1.000,00	0,00	2.883,08	0,00
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Fiscalização de Vig. Sanitária	00.01.1000 (0000)	220.000,00	4.858,90	185.790,90	0,00
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comercio/Índúst/Pret Ser	00.01.1000 (0000)	210.000,00	16.316,06	153.159,08	0,00
1.1.2.1.01.1.1.06.00.00	Taxa de Funcionamento de Estab. em Ho'riario Especi	00.01.1000 (0000)	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.1.1.07.00.00	Taxa de Alvara Construção	00.01.1000 (0000)	80.000,00	17.089,70	42.212,96	0,00
1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	Taxa Habite-se	00.01.1000 (0000)	200.000,00	42.461,89	110.491,20	0,00
1.1.2.1.01.1.1.09.00.00	Taxa uso de Solo - Taxista	00.01.1000 (0000)	5.000,00	0,00	3.804,60	0,00
1.1.2.1.01.1.1.10.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - FMURB	00.01.1000 (0000)	35.000,00	27,72	146,48	0,00
1.1.2.1.01.1.1.11.00.00	Taxa uso de Solo - Diversos	00.01.1000 (0000)	55.000,00	5.234,84	13.029,67	0,00
1.1.2.1.01.1.1.12.00.00	Taxa Embarque - Terminal Rodoviário	00.01.1000 (0000)	125.000,00	1.138,48	33.844,51	0,00
1.1.2.1.01.1.1.13.00.00	Taxa de Aluguel Ginásio de Esportes	00.01.1000 (0000)	20.000,00	14,86	1.224,72	0,00
1.1.2.1.01.1.1.14.00.00	Taxa uso de solo - Moto-taxista	00.01.1000 (0000)	1.000,00	111,90	447,60	0,00
1.1.2.1.01.1.1.18.00.00	Taxa Averbação de Imóveis	00.01.1000 (0000)	7.000,00	855,00	2.114,78	0,00
1.1.2.1.01.1.1.19.00.00	Taxa Certificação de Numeração	00.01.1000 (0000)	7.000,00	990,00	2.594,56	0,00
1.1.2.1.01.1.1.20.00.00	Taxa Certidão Negativa	00.01.1000 (0000)	10.000,00	1.184,72	2.931,56	0,00
1.1.2.1.01.1.1.21.00.00	Taxa Serviços Diversos	00.01.1000 (0000)	80.000,00	13.097,84	34.336,68	0,00
1.1.2.1.01.1.1.22.00.00	Taxa Corte de Asfalto	00.01.1000 (0000)	5.000,00	345,00	828,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.24.00.00	Taxa de Licença Ambiental	00.01.1000 (0000)	55.000,00	3.049,26	28.126,82	0,00
1.1.2.1.01.1.1.25.00.00	Taxa de Tratamento de Lixo - Lei C. 229/2018	00.01.1000 (0000)	1.000,00	267.656,08	846.952,65	845.952,65
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa	15.000,00	3.329,28	11.372,24	0,00	3.627,76
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Juros e Multas de Outras Receitas	00.01.1000 (0000)	15.000,00	3.329,28	11.372,24	0,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid	250.000,00	17.638,42	94.181,15	17.009,90	172.828,75
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Dívida Ativa de de Outras Receitas	00.01.1000 (0000)	250.000,00	14.721,89	77.171,25	0,00
1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Dívida Ativa de Multas e Juros de Outras Receitas	02.01.0080 (0000)	0,00	2.916,53	17.009,90	17.009,90
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid	00.01.1000 (0000)	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	200.000,00	7.737,94	21.839,47	0,00	178.160,53
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados,	200.000,00	7.737,94	21.839,47	0,00	178.160,53
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	200.000,00	7.737,94	21.839,47	0,00	178.160,53
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	200.000,00	7.737,94	21.839,47	0,00	178.160,53
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	00.01.1000 (0000)	200.000,00	7.737,94	21.839,47	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	8.346.750,00	1.378.154,92	4.587.658,83	94.263,26	3.873.354,43
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	4.646.750,00	775.860,31	2.581.022,52	94.263,26	2.159.990,74
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e	4.646.750,00	775.860,31	2.581.022,52	94.263,26	2.159.990,74
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seg	4.592.750,00	766.462,69	2.553.418,73	94.263,26	2.133.594,53
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	4.540.750,00	757.648,71	2.528.989,83	94.263,26	2.106.023,43
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	4.540.750,00	757.648,71	2.528.989,83	94.263,26	2.106.023,43
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	Contribuição do servidor ativo civil para RPPS - P	00.01.0003 (0003)	4.410.000,00	736.323,00	2.371.515,86	0,00
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	Contribuição do servidor ativo Civil para o RPPS -	00.01.0003 (0003)	120.750,00	18.220,00	53.210,71	0,00



## Mato Grosso do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: 3º Bimestre

Página 4

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)	
1.2.1.8.01.1.1.03.00.00	Contribuição do servidor ativo Civil para o RPPS -	00.01.0003 (0003)	10.000,00	3.105,71	104.263,26	94.263,26	0,00
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo		45.000,00	8.614,54	23.830,58	0,00	21.169,42
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	00.01.0003 (0003)	45.000,00	8.614,54	23.830,58	0,00	21.169,42
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas		7.000,00	199,44	598,32	0,00	6.401,68
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	00.01.0003 (0003)	7.000,00	199,44	598,32	0,00	6.401,68
1.2.1.8.02.0.0.00.00.00	CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN		54.000,00	9.397,62	27.603,79	0,00	26.396,21
1.2.1.8.02.1.0.00.00.00	CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo		54.000,00	9.397,62	27.603,79	0,00	26.396,21
1.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo -	00.01.0003 (0003)	50.000,00	9.397,62	27.603,79	0,00	22.396,21
1.2.1.8.02.1.2.00.00.00	CPSSS - Parcel. do Servidor Civil Ativo - Multas e	00.01.0003 (0003)	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç		3.700.000,00	602.294,61	1.986.636,31	0,00	1.713.363,69
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç		3.700.000,00	602.294,61	1.986.636,31	0,00	1.713.363,69
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç		3.700.000,00	602.294,61	1.986.636,31	0,00	1.713.363,69
1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	COSIP- Contrib. p/ Custeio do Serv.de Ilumin. Publi	00.01.0017 (0017)	3.700.000,00	602.294,61	1.986.636,31	0,00	1.713.363,69
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		3.577.567,02	42.749,25	214.215,10	0,00	3.363.351,92
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		3.477.567,02	40.902,22	181.475,14	0,00	3.296.091,88
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		3.477.567,02	40.902,22	181.475,14	0,00	3.296.091,88
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		989.000,00	40.902,22	160.344,75	0,00	828.655,25
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		989.000,00	40.902,22	160.344,75	0,00	828.655,25
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMAS	00.01.0029 (0029)	20.000,00	564,53	1.675,75	0,00	18.324,25
1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMFGM	00.01.1000 (0000)	2.000,00	29,56	205,95	0,00	1.794,05
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUND/CULTURA	00.01.1000 (0000)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMCA	00.01.0050 (0050)	5.000,00	40,54	165,25	0,00	4.834,75
1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMURB	00.01.1000 (0000)	3.000,00	31,27	108,38	0,00	2.891,62
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUMCULTURA	00.01.1000 (0000)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FINOVA	00.01.1000 (0000)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMIS	00.01.0081 (0081)	5.000,00	22,10	92,52	0,00	4.907,48
1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUMDEL	00.01.1000 (0000)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEL	00.01.1000 (0000)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMDESENV.	00.01.1000 (0000)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMHIS	00.01.1000 (0000)	3.000,00	21,85	77,60	0,00	2.922,40
1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMMA	00.01.0051 (0051)	5.000,00	112,27	510,21	0,00	4.487,79
1.3.2.1.00.1.1.25.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde Ordinár	00.01.0002 (0002)	20.000,00	172,40	1.335,46	0,00	18.664,54
1.3.2.1.00.1.1.26.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Saude União	00.01.0014 (0014)	250.000,00	10.632,87	41.270,97	0,00	208.729,03
1.3.2.1.00.1.1.27.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Saude Estado	00.01.0031 (0031)	30.000,00	871,50	3.580,72	0,00	26.419,28
1.3.2.1.00.1.1.28.00.00	Remuneração de Depósitos de Rec. Vinc - Prefeitura	00.01.1000 (0000)	462.000,00	20.362,59	66.973,56	0,00	395.026,44
1.3.2.1.00.1.1.29.00.00	Remuneração de depósitos - COSIP	00.01.0017 (0017)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.30.00.00	Remuneração de depósitos - FEP	00.01.0070 (0070)	15.000,00	1.139,20	7.934,38	0,00	7.065,62
1.3.2.1.00.1.1.31.00.00	Remuneração de depósitos- FNDE	00.01.0015 (0015)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.32.00.00	Remuneração de depósitos- Fundersul	00.01.0080 (0080)	32.000,00	650,34	3.705,37	0,00	28.294,63
1.3.2.1.00.1.1.33.00.00	Remuneração de depósitos - Conv. Estado/Educação	00.01.0024 (0024)	2.000,00	0,00	194,34	0,00	1.805,66
1.3.2.1.00.1.1.35.00.00	Remuneração de depósitos - União/Outros	00.01.0023 (0023)	74.000,00	5.209,76	26.227,86	0,00	47.772,14
1.3.2.1.00.1.1.36.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 60%	00.01.0018 (0018)	25.715,00	624,88	3.771,90	0,00	21.943,10
1.3.2.1.00.1.1.37.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 40%	00.01.0019 (0019)	11.285,00	416,56	2.514,53	0,00	8.770,47
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Prev		2.488.567,02	0,00	21.130,39	0,00	2.467.436,63
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Prev		2.488.567,02	0,00	21.130,39	0,00	2.467.436,63

**Mato Grosso do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada  
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas  
Exercício de 2020  
Período: 3º Bimestre  
Página 5

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)	
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Prev	00.01.0003 (0003)	2.488.567,02	0,00	21.130,39	0,00	2.467.436,63
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,		100.000,00	1.847,03	32.739,96	0,00	67.260,04
1.3.3.9.00.0.0.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos		100.000,00	1.847,03	32.739,96	0,00	67.260,04
1.3.3.9.01.0.0.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos		100.000,00	1.847,03	32.739,96	0,00	67.260,04
1.3.3.9.01.1.0.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos		100.000,00	1.847,03	32.739,96	0,00	67.260,04
1.3.3.9.01.1.1.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos - Principal	00.01.1000 (0000)	100.000,00	1.847,03	32.739,96	0,00	67.260,04
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		149.780.000,00	23.796.877,90	80.742.583,87	11.337.779,97	80.375.196,10
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		63.887.000,00	11.042.640,54	35.583.003,43	9.864.139,32	38.168.135,89
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados,		63.887.000,00	11.042.640,54	35.583.003,43	9.864.139,32	38.168.135,89
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		48.500.000,00	4.509.980,61	17.590.268,59	0,00	28.909.731,41
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		36.700.000,00	4.400.091,25	15.943.903,75	0,00	20.756.096,25
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		36.700.000,00	4.400.091,25	15.943.903,75	0,00	20.756.096,25
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal - Ordinár	00.01.1000 (0000)	15.781.000,00	2.640.054,75	9.568.342,24	0,00	8.214.657,76
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal - Educaçã	00.01.0001 (0001)	10.643.000,00	1.100.022,82	3.985.975,96	0,00	6.657.024,04
1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal - Saúde	00.01.0002 (0002)	10.276.000,00	660.013,68	2.391.585,55	0,00	7.884.414,45
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios		1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios		1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de dezemb	00.01.1000 (0000)	666.500,00	0,00	0,00	0,00	666.500,00
1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de dezemb	00.01.0001 (0001)	449.500,00	0,00	0,00	0,00	449.500,00
1.7.1.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de dezemb	00.01.0002 (0002)	434.000,00	0,00	0,00	0,00	434.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	00.01.1000 (0000)	623.500,00	0,00	0,00	0,00	623.500,00
1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	00.01.0001 (0001)	420.500,00	0,00	0,00	0,00	420.500,00
1.7.1.8.01.4.1.03.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	00.01.0002 (0002)	406.000,00	0,00	0,00	0,00	406.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor		6.800.000,00	109.889,36	1.646.364,84	0,00	5.153.635,16
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor		6.800.000,00	109.889,36	1.646.364,84	0,00	5.153.635,16
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte ITR - Principal - Ordinário	00.01.1000 (0000)	2.924.000,00	65.933,60	987.818,89	0,00	1.936.181,11
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte ITR - Principal - Educação	00.01.0001 (0001)	1.972.000,00	27.472,35	411.591,22	0,00	1.560.408,78
1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte ITR - Principal - Saúde	00.01.0002 (0002)	1.904.000,00	16.483,41	246.954,73	0,00	1.657.045,27
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Explo		700.000,00	45.998,88	233.972,03	0,00	466.027,97
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		700.000,00	45.998,88	233.972,03	0,00	466.027,97
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P	00.01.0070 (0070)	700.000,00	45.998,88	233.972,03	0,00	466.027,97
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd		11.210.000,00	2.381.583,62	11.184.211,09	5.578.952,66	5.604.741,57
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		4.180.000,00	1.038.687,99	2.878.787,25	258.028,62	1.759.241,37
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		4.180.000,00	1.038.687,99	2.878.787,25	258.028,62	1.759.241,37
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Piso Atenção Basica-PAB Fixo	00.01.0014 (0014)	1.500.000,00	428.136,82	868.561,31	0,00	631.438,69
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Piso de Atenção Basica - PAB VARIÁVEL	00.01.0014 (0014)	1.500.000,00	218.887,86	953.497,32	0,00	546.502,68
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Custeio de Atenção a Saúde Bucal	00.01.0014 (0014)	280.000,00	0,00	20.700,00	0,00	259.300,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Agente Comunitario de Saúde	00.01.0014 (0014)	850.000,00	179.200,00	528.000,00	0,00	322.000,00
1.7.1.8.03.1.1.99.00.00	Outros Programas de Atenção Básica	00.01.0014 (0014)	50.000,00	212.463,31	308.028,62	258.028,62	0,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Médi		5.870.000,00	1.078.523,76	4.850.017,41	1.950.000,00	3.169.982,59
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Médi		5.870.000,00	1.078.523,76	4.850.017,41	1.950.000,00	3.169.982,59
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Atenção e Saúde da Pop. Procedimentos no MAC	00.01.0014 (0014)	5.500.000,00	1.010.799,28	2.526.998,20	0,00	2.973.001,80
1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	Serv. Atendimentos Movel - SAMU 192	00.01.0014 (0014)	170.000,00	28.250,00	65.625,00	0,00	104.375,00

## Mato Grosso do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: 3º Bimestre

Página 6

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)	
1.7.1.8.03.2.1.03.00.00	FAEC - Cirurgias Eletivas	00.01.0014 (0014)	150.000,00	39.474,48	57.394,21	0,00	92.605,79
1.7.1.8.03.2.1.99.00.00	Outros Programas do MAC	00.01.0014 (0014)	50.000,00	0,00	2.000.000,00	1.950.000,00	0,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em S		720.000,00	128.718,11	344.546,87	0,00	375.463,13
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em S		720.000,00	128.718,11	344.546,87	0,00	375.463,13
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Assistência Financ. Comp. Estados/DF e Muni. Agent	00.01.0014 (0014)	300.000,00	64.400,00	157.550,00	0,00	142.450,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	Incentivo Financ. Estados/DF e Munic. Vigilância e	00.01.0014 (0014)	130.000,00	29.239,38	73.098,45	0,00	56.901,55
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00	Incentivo Financ. Estados/DF e Munic. Execução Vig	00.01.0014 (0014)	40.000,00	0,00	14.619,89	0,00	25.380,31
1.7.1.8.03.3.1.04.00.00	Incentivo Financ. Estados/DF e Munic. Vigilância e	00.01.0014 (0014)	200.000,00	0,00	64.200,00	0,00	135.800,00
1.7.1.8.03.3.1.99.00.00	Outros Programas de Vigilância em Saúde	00.01.0014 (0014)	50.000,00	35.078,73	35.078,73	0,00	14.921,27
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Far		340.000,00	53.467,76	160.403,28	33.467,76	213.064,48
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Far		340.000,00	53.467,76	160.403,28	33.467,76	213.064,48
1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Promoção da Assistência Farmaceutica e Insumos Est	00.01.0014 (0014)	320.000,00	53.467,76	106.935,52	0,00	213.064,48
1.7.1.8.03.4.1.99.00.00	Outros Programas de Assistência Farmaceutica	00.01.0014 (0014)	20.000,00	0,00	53.467,76	33.467,76	0,00
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programa		100.000,00	84.186,00	3.350.456,28	3.337.456,28	87.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programa		100.000,00	84.186,00	3.350.456,28	3.337.456,28	87.000,00
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	Outros Programas Financiados por Transf. Fundo a F	00.01.0014 (0014)	100.000,00	13.000,00	13.000,00	0,00	87.000,00
1.7.1.8.03.9.1.02.00.00	Enfrentamento Emerg. de Saúde Coronavírus União	00.01.0014 (0014)	0,00	71.186,00	3.337.456,28	3.337.456,28	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de De		3.350.000,00	283.117,57	1.198.002,76	0,00	2.151.997,24
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		2.050.000,00	162.328,71	705.173,11	0,00	1.344.826,89
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	00.01.0015 (0015)	2.050.000,00	162.328,71	705.173,11	0,00	1.344.826,89
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr		980.000,00	77.975,40	385.796,00	0,00	594.204,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr	00.01.0015 (0015)	980.000,00	77.975,40	385.796,00	0,00	594.204,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr		320.000,00	42.813,46	107.033,65	0,00	212.966,35
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr	00.01.0015 (0015)	320.000,00	42.813,46	107.033,65	0,00	212.966,35
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L		110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L		110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L		110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transf.Financ.do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/9	00.01.1000 (0000)	47.300,00	0,00	0,00	0,00	47.300,00
1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transf.Financ.do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/9	00.01.0001 (0001)	31.900,00	0,00	0,00	0,00	31.900,00
1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transf.Financ.do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/9	00.01.0002 (0002)	30.800,00	0,00	0,00	0,00	30.800,00
1.7.1.8.08.0.0.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares I		0,00	0,00	842.448,00	842.448,00	0,00
1.7.1.8.08.1.0.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares I		0,00	0,00	842.448,00	842.448,00	0,00
1.7.1.8.08.1.1.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares I	00.01.0014 (0014)	0,00	0,00	842.448,00	842.448,00	0,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As		1.067.000,00	646.506,25	783.067,68	641.705,38	925.637,70
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As		1.067.000,00	646.506,25	783.067,68	641.705,38	925.637,70
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As		1.067.000,00	646.506,25	783.067,68	641.705,38	925.637,70
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Bloco de Proteção Social Basica	00.01.0029 (0029)	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Bloco de proteção Social Especial de média Complex	00.01.0029 (0029)	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Bloco de proteção Social Especial de Alta Complexi	00.01.0029 (0029)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	Bloco de Gestão Suas - IGD	00.01.0029 (0029)	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	Bloco de Gestão Bolsa Família - IGDBF	00.01.0029 (0029)	140.000,00	12.621,97	63.162,30	0,00	76.837,70
1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	BPC na Escola	00.01.0029 (0029)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.8.12.1.1.07.00.00	Programa primeira infancia no SUAS	00.01.0029 (0029)	140.000,00	13.500,00	58.200,00	0,00	81.800,00
1.7.1.8.12.1.1.08.00.00	Outras Trans. de Recursos do FNAS	00.01.0029 (0029)	20.000,00	148.859,28	190.180,38	170.180,38	0,00
1.7.1.8.12.1.1.09.00.00	REPASSE FINANCEIRO EMERGENCIAL-COVID 19-AQUISIÇÃ	00.01.0029 (0029)	0,00	30.975,00	30.975,00	30.975,00	0,00

## Mato Grosso do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: 3º Bimestre

Página 7

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)	
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	REPASSE FINANCEIRO EMERGENCIAL -COVID 19 -AQUISIÇÃO	00.01.0029 (0029)	0,00	217.350,00	217.350,00	217.350,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.11.00.00	REPASSE FINANCEIRO EMERGENCIAL -COVID 19 -ACOLHIME	00.01.0029 (0029)	0,00	223.200,00	223.200,00	223.200,00	0,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União		950.000,00	3.175.453,61	3.751.033,28	2.801.033,28	0,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		950.000,00	3.175.453,61	3.751.033,28	2.801.033,28	0,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	00.01.1000 (0000)	950.000,00	919.128,38	1.494.708,05	544.708,05	0,00
1.7.1.8.99.1.2.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	00.01.0068 (0068)	0,00	2.256.325,23	2.256.325,23	2.256.325,23	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e		54.548.000,00	8.243.547,30	29.381.890,22	1.473.640,65	26.639.750,43
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas de Estado		54.548.000,00	8.243.547,30	29.381.890,22	1.473.640,65	26.639.750,43
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		40.670.000,00	5.605.566,40	21.166.998,95	335.366,11	19.838.367,16
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		32.500.000,00	4.539.557,56	15.005.506,77	0,00	17.494.493,23
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		32.500.000,00	4.539.557,56	15.005.506,77	0,00	17.494.493,23
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Ordinário	00.01.1000 (0000)	13.975.000,00	2.723.734,54	9.003.304,04	0,00	4.971.695,96
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Educação	00.01.0001 (0001)	9.425.000,00	1.134.889,39	3.751.376,71	0,00	5.673.623,29
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Saúde	00.01.0002 (0002)	9.100.000,00	680.933,63	2.250.826,02	0,00	6.849.173,98
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		7.600.000,00	1.034.832,14	6.005.610,18	335.366,11	1.929.755,93
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		7.600.000,00	1.034.832,14	6.005.610,18	335.366,11	1.929.755,93
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Ordinário	00.01.1000 (0000)	3.268.000,00	620.899,29	3.603.366,11	335.366,11	0,00
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Educação	00.01.0001 (0001)	2.204.000,00	258.708,03	1.501.402,54	0,00	702.597,46
1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Saúde	00.01.0002 (0002)	2.128.000,00	155.224,82	800.841,53	0,00	1.227.158,47
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		370.000,00	31.196,70	104.307,23	0,00	265.692,77
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		370.000,00	31.196,70	104.307,23	0,00	265.692,77
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Ordin	00.01.1000 (0000)	159.100,00	31.196,70	104.307,23	0,00	54.792,77
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Educa	00.01.0001 (0001)	107.300,00	0,00	0,00	0,00	107.300,00
1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Saúde	00.01.0002 (0002)	103.600,00	0,00	0,00	0,00	103.600,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín		200.000,00	0,00	51.574,77	0,00	148.425,23
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín	00.01.0016 (0016)	200.000,00	0,00	51.574,77	0,00	148.425,23
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas		7.875.000,00	1.535.369,36	5.260.087,27	1.047.592,63	3.662.505,36
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas		7.875.000,00	1.535.369,36	5.260.087,27	1.047.592,63	3.662.505,36
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas		7.875.000,00	1.535.369,36	5.260.087,27	1.047.592,63	3.662.505,36
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	ATB - ESF saúde da Família	00.01.0031 (0031)	400.000,00	64.020,35	264.926,30	0,00	135.073,70
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	ATB - PACS Agente Comum. de Saúde e Endemias	00.01.0031 (0031)	600.000,00	82.624,41	239.500,57	0,00	360.499,43
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	ATB - CAPS Saúde Mental	00.01.0031 (0031)	50.000,00	7.200,00	32.400,00	0,00	17.600,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	ATB - Centro Especializado de Reabilitação	00.01.0031 (0031)	25.000,00	1.858,15	1.858,15	0,00	23.141,85
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	ATB - Sistema Penitenciário	00.01.0031 (0031)	70.000,00	17.067,29	23.288,51	0,00	46.711,49
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	ATB - CEO	00.01.0031 (0031)	55.000,00	8.800,00	39.600,00	0,00	15.400,00
1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	MAC - Ambulatorial - Outros	00.01.0031 (0031)	30.000,00	0,00	505.429,64	475.429,64	0,00
1.7.2.8.03.1.1.08.00.00	MAC - CONTRAT	00.01.0031 (0031)	6.200.000,00	1.061.671,76	3.351.681,96	0,00	2.848.318,04
1.7.2.8.03.1.1.09.00.00	MAC - SAMU	00.01.0031 (0031)	100.000,00	26.250,00	65.625,00	0,00	34.375,00
1.7.2.8.03.1.1.11.00.00	MAC - PPI	00.01.0031 (0031)	15.000,00	5.309,65	8.605,65	0,00	6.394,35
1.7.2.8.03.1.1.12.00.00	AF - Farmacia Basica	00.01.0031 (0031)	160.000,00	53.467,75	84.008,50	0,00	75.991,50
1.7.2.8.03.1.1.13.00.00	Programa Saude do Trabalhador	00.01.0031 (0031)	120.000,00	0,00	21.000,00	0,00	99.000,00
1.7.2.8.03.1.1.14.00.00	Custeio das Ações de Prevenção Coronavírus Estado	00.01.0031 (0031)	0,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.99.00.00	Outras Trans. Rec. Estado Prog. Saúde	00.01.0031 (0031)	50.000,00	82.100,00	497.162,99	447.162,99	0,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distri		500.000,00	0,00	132.714,80	0,00	367.285,20
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas		500.000,00	0,00	132.714,80	0,00	367.285,20

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: 3º Bimestre

Página 8

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00		500.000,00	0,00	132.714,80	0,00	367.285,20
1.7.2.8.10.2.1.90.00.00		500.000,00	0,00	132.714,80	0,00	367.285,20
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00		5.503.000,00	1.102.591,54	2.822.089,20	90.681,91	2.771.592,71
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00		5.503.000,00	1.102.591,54	2.822.089,20	90.681,91	2.771.592,71
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00		5.503.000,00	1.102.591,54	2.822.089,20	90.681,91	2.771.592,71
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	00.01.0082 (0082)	328.000,00	250.549,74	418.681,91	90.681,91	0,00
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	00.01.0081 (0081)	525.000,00	71.192,00	214.005,00	0,00	310.995,00
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	00.01.0081 (0081)	2.000.000,00	291.240,00	875.475,00	0,00	1.124.525,00
1.7.2.8.99.1.1.04.00.00	00.01.0080 (0080)	1.350.000,00	167.092,93	503.975,63	0,00	846.024,37
1.7.2.8.99.1.1.05.00.00	00.01.0080 (0080)	1.250.000,00	322.516,87	809.951,66	0,00	440.048,34
1.7.2.8.99.1.1.06.00.00	00.01.1000 (0000)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00		35.000,00	0,00	9.000,00	0,00	26.000,00
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00		35.000,00	0,00	9.000,00	0,00	26.000,00
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	00.01.0050 (0050)	35.000,00	0,00	9.000,00	0,00	26.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00		31.300.000,00	4.510.690,06	15.768.690,22	0,00	15.531.309,78
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00		31.300.000,00	4.510.690,06	15.768.690,22	0,00	15.531.309,78
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00		31.300.000,00	4.510.690,06	15.768.690,22	0,00	15.531.309,78
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00		31.300.000,00	4.510.690,06	15.768.690,22	0,00	15.531.309,78
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00		31.300.000,00	4.510.690,06	15.768.690,22	0,00	15.531.309,78
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00		21.753.500,00	2.706.414,09	9.461.214,31	0,00	12.292.285,69
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	00.01.0018 (0018)	9.546.500,00	1.804.275,97	6.307.475,91	0,00	3.239.024,09
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.7.8.00.0.0.00.00.00		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.7.8.01.0.0.00.00.00		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.7.8.01.9.0.00.00.00		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.7.8.01.9.1.00.00.00	00.01.0050 (0050)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00		2.948.265,30	348.525,96	1.042.509,86	8.489,11	1.914.244,55
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00		335.000,00	46.189,68	145.467,86	0,00	189.532,14
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00		320.000,00	46.189,68	145.467,86	0,00	174.532,14
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00		320.000,00	46.189,68	145.467,86	0,00	174.532,14
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00		320.000,00	46.189,68	145.467,86	0,00	174.532,14
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	00.01.0071 (0071)	300.000,00	46.189,68	145.467,86	0,00	154.532,14
1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	00.01.1000 (0000)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	00.01.1000 (0000)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00		15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00		15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00	00.01.0051 (0051)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00		1.856.000,00	282.850,53	794.859,77	8.161,59	1.069.501,82
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00		450.000,00	68.491,70	186.621,50	0,00	263.378,50
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00		450.000,00	68.491,70	186.621,50	0,00	263.378,50
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00		450.000,00	68.491,70	186.621,50	0,00	263.378,50
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00		450.000,00	68.491,70	186.621,50	0,00	263.378,50
1.9.2.1.99.1.1.10.00.00	00.01.1000 (0000)	450.000,00	68.491,70	186.621,50	0,00	263.378,50
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00		1.406.000,00	214.358,83	608.038,27	8.161,59	806.123,32
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00		1.406.000,00	214.358,83	608.038,27	8.161,59	806.123,32

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: 3º Bimestre

Página 9

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00		1.406.000,00	214.358,83	608.038,27	8.161,59	806.123,32
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00		1.406.000,00	214.358,83	608.038,27	8.161,59	806.123,32
1.9.2.2.99.1.1.13.00.00		3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.2.2.99.1.1.14.00.00	00.01.0019 (0019)	3.000,00	0,00	454,11	0,00	2.545,89
1.9.2.2.99.1.1.15.00.00	00.01.0002 (0002)	50.000,00	48.555,74	58.161,59	8.161,59	0,00
1.9.2.2.99.1.1.16.00.00	00.01.1000 (0000)	1.350.000,00	165.803,09	549.422,57	0,00	800.577,43
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00		757.265,30	19.485,75	102.382,23	327,52	655.210,59
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00		58.000,00	1.320,90	5.327,52	327,52	53.000,00
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00		58.000,00	1.320,90	5.327,52	327,52	53.000,00
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00		58.000,00	1.320,90	5.327,52	327,52	53.000,00
1.9.9.0.12.2.1.10.00.00		5.000,00	1.320,90	5.327,52	327,52	0,00
1.9.9.0.12.2.1.20.00.00	00.01.1000 (0000)	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00		699.265,30	18.164,85	97.054,71	0,00	602.210,59
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00		699.265,30	18.164,85	97.054,71	0,00	602.210,59
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00		699.265,30	18.164,85	97.054,71	0,00	602.210,59
1.9.9.0.99.1.1.15.00.00	00.01.0029 (0029)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9.0.99.1.1.16.00.00	00.01.1000 (0000)	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.9.0.99.1.1.17.00.00	00.01.0050 (0050)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.9.0.99.1.1.18.00.00	00.01.1000 (0000)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.9.0.99.1.1.19.00.00	00.01.1000 (0000)	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
1.9.9.0.99.1.1.20.00.00	00.01.1000 (0000)	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
1.9.9.0.99.1.1.21.00.00	00.01.1000 (0000)	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
1.9.9.0.99.1.1.22.00.00	00.01.1000 (0000)	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.9.0.99.1.1.23.00.00	00.01.1000 (0000)	50.000,00	5.342,98	13.773,05	0,00	36.226,95
1.9.9.0.99.1.1.24.00.00	00.01.0002 (0002)	21.831,30	0,00	0,00	0,00	21.831,30
1.9.9.0.99.1.1.25.00.00	00.01.0051 (0051)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9.0.99.1.1.26.00.00	00.01.1000 (0000)	572.434,00	12.821,87	83.281,66	0,00	489.152,34
1.9.9.0.99.1.1.27.00.00	00.01.1000 (0000)	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00		12.350.734,70	1.831.945,05	3.477.826,66	79.140,74	8.952.048,78
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00		1.800.000,00	1.307.000,00	1.652.000,00	0,00	148.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00		1.800.000,00	1.307.000,00	1.652.000,00	0,00	148.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00		1.800.000,00	1.307.000,00	1.652.000,00	0,00	148.000,00
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00		1.800.000,00	1.307.000,00	1.652.000,00	0,00	148.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	00.01.0090 (0090)	1.800.000,00	1.307.000,00	1.652.000,00	0,00	148.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00		100.000,00	26.950,62	129.140,74	79.140,74	50.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00		50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00		50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00		50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	00.01.0092 (0092)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00		50.000,00	26.950,62	129.140,74	79.140,74	0,00
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00		50.000,00	26.950,62	129.140,74	79.140,74	0,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	00.01.0093 (0093)	50.000,00	26.950,62	129.140,74	79.140,74	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00		10.450.734,70	497.994,43	1.696.685,92	0,00	8.754.048,78
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00		10.169.734,70	497.994,43	1.696.685,92	0,00	8.473.048,78
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00		10.169.734,70	497.994,43	1.696.685,92	0,00	8.473.048,78

## Mato Grosso do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: 3º Bimestre

Página 10

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00		150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00		150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00		150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.04.1.1.10.00.00		150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00		10.019.734,70	497.994,43	1.696.685,92	0,00	8.323.048,78
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00		3.813.168,70	113.783,78	246.190,67	0,00	3.566.978,03
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00		3.813.168,70	113.783,78	246.190,67	0,00	3.566.978,03
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00		6.206.566,00	384.210,65	1.450.495,25	0,00	4.756.070,75
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00		6.206.566,00	384.210,65	1.450.495,25	0,00	4.756.070,75
2.4.1.8.10.9.1.01.00.00		480.566,00	0,00	0,00	0,00	480.566,00
2.4.1.8.10.9.1.02.00.00		5.726.000,00	384.210,65	1.450.495,25	0,00	4.275.504,75
2.4.2.0.0.0.0.00.00.00		281.000,00	0,00	0,00	0,00	281.000,00
2.4.2.8.0.0.0.00.00.00		281.000,00	0,00	0,00	0,00	281.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00		281.000,00	0,00	0,00	0,00	281.000,00
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00		250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00		250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00		31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00		31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
2.4.2.8.10.9.1.02.00.00		31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
7.0.0.0.0.0.0.00.00.00		8.864.682,98	54.523,13	3.294.023,29	140.735,55	5.711.395,24
7.2.0.0.0.0.0.00.00.00		6.389.450,00	54.401,49	2.684.202,57	140.735,27	3.845.982,70
7.2.1.0.0.0.0.00.00.00		6.389.450,00	54.401,49	2.684.202,57	140.735,27	3.845.982,70
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00		6.389.450,00	54.401,49	2.684.202,57	140.735,27	3.845.982,70
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00		6.303.450,00	39.193,98	2.639.533,31	140.735,27	3.804.651,96
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00		6.303.450,00	39.193,98	2.639.533,31	140.735,27	3.804.651,96
7.2.1.8.03.1.1.01.00.00		6.126.750,00	0,00	2.406.159,55	0,00	3.720.590,45
7.2.1.8.03.1.1.02.00.00		161.700,00	26.584,39	77.638,49	0,00	84.061,51
7.2.1.8.03.1.1.03.00.00		15.000,00	12.609,59	155.735,27	140.735,27	0,00
7.2.1.8.04.0.0.00.00.00		86.000,00	15.207,51	44.669,26	0,00	41.330,74
7.2.1.8.04.1.0.00.00.00		86.000,00	15.207,51	44.669,26	0,00	41.330,74
7.2.1.8.04.1.1.00.00.00		80.000,00	15.207,51	44.669,26	0,00	35.330,74
7.2.1.8.04.1.2.00.00.00		6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
7.9.0.0.0.0.0.00.00.00		2.475.232,98	121,64	609.820,72	0,28	1.865.412,54
7.9.1.0.0.0.0.00.00.00		60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
7.9.1.0.10.0.0.00.00.00		60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
7.9.1.0.10.1.0.00.00.00		60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
7.9.1.0.10.1.1.00.00.00		60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
7.9.2.0.0.0.0.00.00.00		0,00	0,28	0,28	0,28	0,00
7.9.2.2.0.0.0.00.00.00		0,00	0,28	0,28	0,28	0,00
7.9.2.2.99.0.0.00.00.00		0,00	0,28	0,28	0,28	0,00
7.9.2.2.99.1.0.00.00.00		0,00	0,28	0,28	0,28	0,00
7.9.9.0.0.0.0.00.00.00		2.415.232,98	121,36	609.820,44	0,00	1.805.412,54
7.9.9.0.01.0.0.00.00.00		2.415.232,98	121,36	609.820,44	0,00	1.805.412,54

## Mato Grosso do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: 3º Bimestre

Página 11

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00		2.415.232,98	121,36	609.820,44	0,00	1.805.412,54
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00		2.415.232,98	121,36	609.820,44	0,00	1.805.412,54
9.1.0.0.0.0.0.00.00.00		-16.816.000,00	-2.016.873,92	-7.720.276,74	0,00	-9.095.723,26
9.1.7.0.0.0.0.00.00.00		-16.816.000,00	-2.016.873,92	-7.720.276,74	0,00	-9.095.723,26
9.1.7.1.0.0.0.0.00.00.00		-8.722.000,00	-901.996,04	-3.518.053,51	0,00	-5.203.946,49
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00		-8.722.000,00	-901.996,04	-3.518.053,51	0,00	-5.203.946,49
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00		-8.700.000,00	-901.996,04	-3.518.053,51	0,00	-5.181.946,49
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00		-7.340.000,00	-880.018,20	-3.188.780,61	0,00	-4.151.219,39
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00		-7.340.000,00	-880.018,20	-3.188.780,61	0,00	-4.151.219,39
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00		-1.360.000,00	-21.977,84	-329.272,90	0,00	-1.030.727,10
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00		-1.360.000,00	-21.977,84	-329.272,90	0,00	-1.030.727,10
9.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00		-1.360.000,00	-21.977,84	-329.272,90	0,00	-1.030.727,10
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00		-22.000,00	0,00	0,00	0,00	-22.000,00
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00		-22.000,00	0,00	0,00	0,00	-22.000,00
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00		-22.000,00	0,00	0,00	0,00	-22.000,00
9.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00		-22.000,00	0,00	0,00	0,00	-22.000,00
9.1.7.2.0.0.0.0.00.00.00		-8.094.000,00	-1.114.877,88	-4.202.223,23	0,00	-3.891.776,77
9.1.7.2.8.0.0.0.00.00.00		-8.094.000,00	-1.114.877,88	-4.202.223,23	0,00	-3.891.776,77
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00		-8.094.000,00	-1.114.877,88	-4.202.223,23	0,00	-3.891.776,77
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00		-6.500.000,00	-907.911,46	-3.001.101,22	0,00	-3.498.898,78
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00		-6.500.000,00	-907.911,46	-3.001.101,22	0,00	-3.498.898,78
9.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00		-6.500.000,00	-907.911,46	-3.001.101,22	0,00	-3.498.898,78
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00		-1.520.000,00	-206.966,42	-1.201.122,01	0,00	-318.877,99
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00		-1.520.000,00	-206.966,42	-1.201.122,01	0,00	-318.877,99
9.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00		-1.520.000,00	-206.966,42	-1.201.122,01	0,00	-318.877,99
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00		-74.000,00	0,00	0,00	0,00	-74.000,00
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00		-74.000,00	0,00	0,00	0,00	-74.000,00
9.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00		-74.000,00	0,00	0,00	0,00	-74.000,00
Totais Gerais :		198.800.000,00	30.979.542,81	100.505.186,81	14.035.531,32	112.330.344,71

Nova Andradina, 13/07/2020

Emerson Nantes de Matos  
Secretário M. Finanças e GestãoKamila Fernandes Pereira  
CRC MS-008360/O-4

PORTARIA Nº. 549, de 9 de Julho de 2020.

**Publicar por Incorreção**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a nomeação do candidato para ocupar o cargo de Assessor Governamental I, decorre da exoneração do servidor Sildiano de Souza Aragão, ocorrida no dia 24 de junho de 2020, (portaria 475./2020).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **FRANCISCO RODRIGUES DA MACENA FILHO**, para ocupar o cargo de **Assessor Governamental I**, Símbolo DAS -113, atribuindo-lhe 50% (cinquenta por cento) de gratificação de representação, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos (autos 86.003/2020).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de julho de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL